



**CIDADE DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

**Extrato**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 313/2025 / SMS.G (100%)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2024/0108848-4

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90186/2025 / SMS.G

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA: DBR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 08.396.572/0001-43

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-HTLV I/II, DET/ANTICORPOS AS FRACOES PROTEICAS DO CORE, POLIMERASES E ENVELOPE HTLV I, PELA TÉCNICA DO WESTERN BLOT, EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO EM COMODATO

VIGÊNCIA: 08/04/2025 A 08/04/2026

Item: 1 - TESTES PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HTLV I/II PELA TECNICA DE WESTERN BLOT COM EQUIPAMENTO EM COMODATO)

R\$: 252,3600 / UN

MARCA:MP BIOMEDICALS ASIA PACIFIC PTE LTDA

FABRICANTE: MP BIOMEDICALS ASIA PACIFIC PTE LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: KIT C/ 36 TESTES

REGISTRO: 80313210021

PROCEDENCIA: SINGAPURA

Código Supri: 1119500100505190

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

Unidades	Mensal	Anual
	Item - 1	Item - 1
LABORATORIO	380	4.560
TOTAL GERAL	380 UN	4.560 UN

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 1.150.761,60

-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 11/04/2025.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº313/2025-SMS.G**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0108848-4**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90186/2025/SMS.G**

Aos 08 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 176, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **DBR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 08.396.572/0001-43 com sede na Alfeu Tavares, 212, Bairro: Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP- CEP.: 09641-00, telefone (11) 3907-1433, Celular: (11) 99987-1611; e-mail [vendas@dbrbiotech.com.br](mailto:vendas@dbrbiotech.com.br), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Helder Riato**, RG 7.564.783-7, CPF. 033.539.958-46, Sócio Diretor, brasileiro, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90186/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 14/03/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do material discriminado na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-HTLV I/II, DET/ANTICORPOS AS FRACOES PROTEICAS DO CORE, POLIMERASES E ENVELOPE HTLV I, PELA TÉCNICA DO WESTERN BLOT, EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO EM COMODATO**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço registrado nesta Ata refere-se ao seguinte item:

**01. TESTE PARA DETECÇÃO IMUNOENZIMÁTICA DE ANTICORPO ANTI-HTLV-1 E ANTI-HTLV-2 E DIFERENCIAÇÃO ENTRE A PRESENÇA DE HTLV-1 E HTLV-2 PELA TÉCNICA DO WESTERN BLOT COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO EM COMODATO.**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$252,36/TESTE**

**MARCA: MP BIOMEDICALS ASIA PACIFIC PTE LTD**

**FABRICANTE: MPBIOMEDICAL ASIA PACIFIC PTE LTD**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: KIT C/ 36 TESTES**

**REGISTRO NO M.S: 80313210021**

**PROCEDÊNCIA: SINGAPURA**

**CODIGO SUPRI-11.195. 001. 005.0519-0**

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2 Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do **item 4.1**, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária



referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

### **CONSUMO MÉDIO ESTIMADO**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
SUDESTE	76	912
LAPA	76	912
N.SRA DO Ó	76	912
SÃO MIGUEL	76	912
SANTO AMARO	76	912
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>380 TESTES</b>	<b>4.560 TESTES</b>

Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

### **LOCAL DE ENTREGA DOS INSUMOS (TESTES) E REAGENTES**

Centro de Distribuição de medicamentos e correlatos (CDMEC)- Centro Logístico Jaguaré. - Avenida Jaguaré nº 818 – Jaguaré Galpão 13- Telefone: 3768-4412 / 4588 / 4797, / 4823 – Ramal: 202

### **LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

Deverão ser instalados com o prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento do empenho:

- LABORATÓRIO SUDESTE Endereço: Rua Padre Marchetti, 557 – Tel. 2061 8379-2068 1230 – CEP: 04266-050.
- LABORATÓRIO LAPA Endereço: Rua Jaraguá, 858 – 3º e 4º andares - CEP: 01129-000 – Tel. 3021. 9677/3021.2171.
- LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO Ó (Freguesia do Ó): Av. Itaberaba, 1377 – Freguesia do Ó- CEP: 02734-000 – Tel. 3975.0698/3978.9505
- LABORATORIO SÃO MIGUEL: Endereço: Rua Maria Santana nº 1069- Vila Jacuí -Tel. 20575708 - CEP: 08050-130.
- LABORATORIO SANTO AMARO. Endereço: Rua Paula cruz nº 69 Jardim Dom Bosco Tel.: 5523-0166 - CEP: 04757-120



- 5.1.1** As **entregas** deverão ser conforme a solicitação, ocorrendo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local.
- 5.1.2** A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das solicitações encaminhadas pelas unidades requisitantes, atualizando seu endereço eletrônico; departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, para que a solicitação seja devidamente recebida sempre que necessário.
- 5.1.3** A entrega pela **DETENTORA** será feita de forma consignada podendo ser permanente ou provisória conforme a solicitação de cada unidade, considerando a programação cirúrgica e o atendimento de emergência/urgência, podendo ocorrer variações no quantitativo previsto entre os itens para mais ou menos dentro do valor total da Nota de Empenho, com a finalidade de atender a demanda cirúrgica do momento, sendo o consumo estimado dos materiais de acordo com constante no **item 2.1** deste instrumento.
- 5.1.4** Para atendimento de cirurgias de emergências devem ser fornecidos pelo sistema de consignação permanente, ou seja, devem permanecer na unidade hospitalar o conjunto completo (implantes, instrumentais e equipamentos), ou de acordo com o quantitativo solicitado. A reposição pós-cirúrgica deve ser feita conforme o consumo **DEVIDAMENTE REGISTRADO** no Termo de Utilização (T.U) após a solicitação da unidade à detentora da ARP.
- 5.1.5** Para atendimento de cirurgias eletivas (agendadas previamente), para cada pedido entende-se o conjunto completo (implantes, instrumentais e equipamentos), que devem ser fornecidos pelo sistema de consignação provisória, ou seja, devem atender uma demanda específica e após uso retornar ao fornecedor.
- 5.2** A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.
- 5.2.1** As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.2.2** A Administração irá acionar/contratar a Ata de Registro de Preços através dos processos de acionamento, para adquirir e empenhar o



quantitativo necessário a um determinado período de tempo caracterizado nas Requisições iniciais dos mesmos.

- 5.3** O início de fornecimento apenas estará caracterizado após emissão da competente Nota de Empenho e sua entrega para a DETENTORA que deverá providenciar a retirada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada pela SMS, através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou qualquer outro meio.
- 5.3.1** A Detentora estará obrigada a atender a todas as Requisições com a devida Nota de empenho expedida durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
- 5.4** A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6** Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7** Qualquer intercorrência que resulte na absoluta impossibilidade de fornecimento dos produtos na marca, fabricante, embalagem e apresentação contratadas para determinada ordem de fornecimento, deverá ser comunicada à Gerência de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) da SMS e ser apresentada posição quanto à iminente regularização ou, a depender da urgência, apresentar proposta para resolução pontual para análise prévia pela Gerência de OPME DA SMS, sem prejuízos ao cumprimento das demais obrigações da Detentora.
- 5.8** A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.



- 5.9** A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.10** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não contrariar e dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.11** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 62.100/2022;
- 5.12** A Detentora deverá substituir o produto caso o mesmo apresente, no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente;
- 5.13** O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.
- 5.14** As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.14.1 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.14.2 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.15** A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.16** O prazo máximo para entrega dos insumos será de 07 (SETE) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.16.1** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.16 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;



- 5.17** A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.18** As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.19** As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.20** A primeira entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias, e as demais no prazo de até 01 (um) dia, a contar da solicitação da unidade hospitalar;
- 5.21** O descumprimento do prazo estipulado no **item 5.20** dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.
- 5.22** As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Consignação/Simples Remessa. As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.23** As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Consignação/Simples Remessa. As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.24** O recebimento do material será feito por servidor designado pela contratante, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com o Edital. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não contrariar e dentro dos prazos estabelecidos.
- 5.25** As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.26** Para a devida guarda e controle dos materiais e equipamentos, será designado pelos departamentos Hospitalares o Enfermeiro Coordenador do Centro Cirúrgico e do Centro de materiais Esterilizados.



## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento exposto da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4** O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5** Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1** Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2** Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de



validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

- 7.3** A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7** A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8** DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9** Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.



## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 8.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 8.1.1.1.** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- 8.1.1.2.** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.



- 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 176, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.



## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
  - 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
  - 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
  - 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
  - 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1** A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma



direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 10.2** Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA:26385015300 Assinado de forma digital por APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA:26385015300

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**DETENTORA:**

HELDER

RIATO:033539958

46

Digitally signed by HELDER  
RIATO:03353995846  
Date: 2025.04.07 16:00:47  
-03'00'

**DBR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

**Nome: Helder Riato**

**RG: 7.564.783-7**

**CPF: 033.539.958-46**

**Testemunhas:**

ANA LÚCIA

FERNANDES DA SILVA

Assinado de forma digital por ANA LÚCIA FERNANDES DA SILVA  
Dados: 2025.04.07 16:33:00 -03'00'

**1) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva**

**R.G: 19.221.161-4**

MARILIA

FERNANDA COSTA

Assinado de forma digital por MARILIA FERNANDA COSTA  
Dados: 2025.04.07 16:33:16  
-03'00'

**2) Nome: Marilia Fernanda Costa**

**R.G: 26.398.100**



**ANEXO – I**  
**Termo de Referência**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-HTLV I/II, DET/ANTICORPOS AS FRACOES PROTEICAS DO CORE, POLIMERASES E ENVELOPE HTLV I, PELA TÉCNICA DO WESTERN BLOT, EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO EM COMODATO.**

**01. Teste para detecção imunoenzimática de anticorpo anti-HTLV-1 e anti-HTLV-2 e diferenciação entre a presença de HTLV-1 e HTLV-2 pela técnica do Western blot com equipamento automatizado em comodato.**

**Reagente:**

Kit para detecção e diferenciação de anticorpo anti-HTLV I/II em soro e plasma pela técnica do Western blot, com fita de nitrocelulose, contendo necessariamente as seguintes frações antigênicas:

Proteínas envelopes recombinante GD21, presente nos dois vírus, e rgp46-I e rpg46-II, respectivamente específicas do HTLV-I e HTLV-II. Além das proteínas gag p19, p24, p26, p28, p32, p36, p53. Com banda controle e equipamento compatível, totalmente automatizado para realização do ensaio. Deverá acompanhar os reagentes e controles negativo e positivo.

**CODIGO SUPRI-11.195. 001. 005.0519-0**

**Equipamento:**

A empresa vencedora fornecerá 1 (um) equipamento laboratorial - processador de Western blot multiparamétrico automatizado, para cada laboratório.

**CARACTERÍSTICAS DO PROCESSADOR**

- Permitir o processamento automático;
- Possuir mecanismo de distribuição de reagentes com mínimo de 5 canais e bomba para aspiração de líquido residual;
- Possibilidade de processamento overnight;
- Aspiração automática dos resíduos líquidos para frasco de descarte;
- Software on board para fácil programação de testes de Western blot;
- Auto-calibração de volumes de dispensação dos reagentes;
- Software para análise e interpretação das tiras de Western blot;
- Deve realizar a leitura das bandas nas tiras de Western blot a partir de uma imagem digital;
- Deve ser fornecido cartão de calibração de intensidade para validação de leitura, se necessário.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

## **CARACTERÍSTICAS DOS REAGENTES E INSUMOS PARA O PROCESSADOR**

- I. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente comunicada à Divisão Técnica de Suprimentos e avaliada pela Área Técnica de Assistência Laboratorial, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder imediata substituição à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.
- II. Além dos reagentes e equipamentos, a empresa deverá fornecer em quantidades suficientes para os testes previstos, todos os insumos e acessórios necessários para a realização completa dos exames (como solução para manutenção e limpeza do equipamento, tampão, diluentes, controles, calibradores, substratos, conjugados, cubetas, bandeja de incubação e demais acessórios).
- III. Os insumos e os reagentes devem ser de mesmo fabricante.
- IV. Fornecer bula, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa
- V. Todos os reagentes devem ser fornecidos em quantitativo que permita a realização do número de testes previstos no presente TR.
- VI. Todos os reagentes que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante deverão ser trocados.
- VII. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo, devendo os dados de número de lote e data de validade constar obrigatoriamente na nota fiscal. Texto e demais exigências legais previstas para o kit, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
- VIII. Reagentes e Insumos com alteração/adulteração e que forem entregues sem os devidos cuidados de conservação, particularmente no que tange a manutenção da temperatura adequada durante o transporte, e aqueles danificados durante o transporte, serão recusados e automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente todo o material considerado não conforme pela equipe laboratorial;
- IX. Os reagentes devem ser embalados conforme a praxe do fabricante, de tal forma que garanta a integridade do produto, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade, instruções de uso, condições de armazenamento e Registro no Ministério da Saúde. Rotulado de acordo com a legislação em vigor.
- X. Os produtos devem apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante depois de abertas as embalagens, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento. Cada kit deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores estabelecidos pelo fabricante até o prazo de validade.



## **O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE:**

- XI. Computador e seus periféricos (incluindo impressoras e leitores de código de barras) conforme a necessidade do Sistema de Liberação de Relatório de Resultado proposto pela empresa contratada;
- XII. Manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- XIII. Os equipamentos a serem instalados deverão vir acompanhados de “Nobreak” para estabilização e fornecimento de energia com autonomia de no mínimo 30 minutos, que deverão permanecer nos Laboratórios até o término dos reagentes.
- XIV. Caso o equipamento necessite de sistema de tratamento de água, este, deverá ser fornecido, instalado e mantido pela empresa vencedora da licitação, inclusive no que tange a troca de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, entre outros, bem como a manutenção corretiva e preventiva e com o devido monitoramento da sua qualidade. A adequação da instalação será de responsabilidade da empresa, assim como manutenções preventiva e corretiva e monitoramento da qualidade.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

- XV. Os reagentes e equipamentos deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA e deverão atender à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
- XVI. Todos os equipamentos e acessórios deverão estar em boas condições de uso e estar em linha de produção.
- XVII. Empresa vencedora deverá disponibilizar assessores científicos para realizar cursos de treinamento operacional inicial, presencial, dos equipamentos para todos usuários e operadores em seus respectivos horários de trabalho, sem ônus para o contratante, até a adaptação da rotina aos equipamentos adquiridos, além de acompanhar a rotina por no mínimo 10 (dez) dias. Deverá incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega e emitir certificados de treinamento.
- XVIII. Será de responsabilidade da Contratada fornecer regularmente Assistência Técnica Científica para sanar dúvidas, Assistência Técnica Preventiva e Corretiva e Suporte Remoto, até a utilização total dos reagentes, mesmo após o término da ata.
- XIX. Todos os custos com locomoção de assessores, transporte e troca de peças e mão-de-obra serão sem ônus para a SMS PMSP.
- XX. A manutenção Corretiva será solicitada via e-mail ou telefone com a notificação do problema ocorrido, quebra ou mau funcionamento de quaisquer equipamentos e acessórios (abertura do chamado) e terá um prazo máximo de 1 (uma) hora para resposta à notificação, com o tempo previsto para atendimento (chegada até o laboratório), fornecendo número de protocolo de atendimento, nome do atendente, data e horário do chamado, garantindo a rastreabilidade do processo. A Contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para correção



total do problema nos equipamentos e acessórios fornecidos inclusive com trocas de peças se necessário.

XXI. A Contratada deverá providenciar, prontamente, a retirada e o correto descarte de peças, componentes e acessórios que foram substituídos nas manutenções no prazo máximo de 48 horas.

XXII. Serão de total responsabilidade da empresa Contratada, quaisquer danos nos equipamentos, por ela instalados, que porventura ocorrerem por sinistros de qualquer natureza.

XXIII. A empresa deverá realizar, se necessário, Manutenção Preventiva Periódica, de acordo com cronograma determinado previamente e preconizado pelo manual do fabricante dos aparelhos, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto a limpeza, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituição de peças, independente da solicitação por parte do laboratório, em dia e hora previamente agendada entre as partes, sem qualquer ônus para a PMSP, inclusive aos finais de semana se necessário.

XXIV. A equipe de assistência técnica e científica, após a manutenção realizada (corretiva ou preventiva) deverá acompanhar a rotina de trabalho para certificar se os equipamentos estão em perfeito funcionamento e após a realização de qualquer procedimento de suporte técnico, a contratada deverá emitir ordem de serviço com a descrição do nome completo do operador (ou operadores), assinatura, cargo ou função na empresa, data, hora e descrição detalhada e completa dos procedimentos realizados. Este relatório deverá ter a declaração que os equipamentos se encontram em conformidade com os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento e em plenas condições de uso e será entregue ao Coordenador do Laboratório.

XXV. Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento de qualquer um dos equipamentos, inclusive nas falhas dos equipamentos de nobreaks, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, a empresa vencedora da licitação deverá repor, de imediato, todos estes insumos e reagentes consumidos. O cálculo da quantidade de insumos e reagentes despendida será realizado pela equipe técnica do laboratório.

XXVI. No caso de a empresa vencedora da licitação não dispor em determinado momento, de qualquer reagente ou insumos para realização do teste ou em caso de defeito ou quebra de equipamento e o laboratório não dispor de outro equipamento para a realização do teste, esta deverá encaminhar as amostras para um laboratório de apoio. Todo custo e mão de obra referente a retirada das amostras biológica nos laboratórios municipais até o ingresso do resultado para liberação no sistema de gerenciamento dos laboratórios serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

XXVII. Sempre que houver o lançamento no mercado de equipamentos, periféricos e acessórios de tecnologia mais avançada, estes poderão ser colocados à disposição da SMS/PMSP, para substituição dos equipamentos antigos, tão logo estejam disponíveis no mercado nacional, sem qualquer ônus para a SMS PMSP.



XXVIII. A empresa deve manter nos laboratórios, durante a vigência da Ata de RP e/ou até o término do estoque de reagentes, todos os equipamentos, acessórios e nobreak em perfeito funcionamento, com as manutenções preventivas e corretivas e atender a solicitação de insumos e acessórios para a realização dos exames.

XXIX. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde da PMSP, motivo para rescisão da ata decorrente da homologação desta licitação.

XXX. A vistoria técnica prévia (Anexo II e III) se dará para que os proponentes possam verificar nos laboratórios/locais destinados a instalação dos equipamentos e assim ofertar dentro de seu portfólio o modelo que melhor atenderá a demanda, descritivo solicitado e o espaço destinado. Poderá ser facultativa (Anexo IV), sendo de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde devem ser instalados os equipamentos nos laboratórios.

### **GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E /OU LÍQUIDOS:**

XXXI. A contratada deverá fornecer, no ato da instalação, todas as orientações formais (documentadas) quanto à disposição dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pelos equipamentos.

XXXII. A contratada deverá fornecer, no ato da instalação, todas as FISPQs (Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de todo e qualquer reagente utilizado nos equipamentos, sendo responsável pelo treinamento dos usuários no que se refere ao conteúdo das mesmas durante toda a vigência da ata.

XXXIII. Caso o equipamento faça uso de reagentes que necessitem descarte especial (resíduo químico), deverá ser fornecida quantidade suficiente de recipientes de descarte para o resíduo gerado pelo equipamento, sem ônus para a SMS-SP e ainda realizar análise físico-química dos efluentes gerados pelos equipamentos em empresa certificada pelo Inmetro, para verificação do seu descarte, em atendimento ao Decreto Estadual 8468/76 Art. 19<sup>a</sup>, ao menos 1 vez ao ano.

### **PRAZO DE ENTREGA**

**Insumos:** No máximo 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de retirada da ordem de fornecimento.

**Equipamentos:** Deverão ser instalados com o prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento do empenho.

### **REQUISITOS ESPECÍFICOS EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS EM COMODATO**

#### **Equipamento:**

A empresa vencedora fornecerá 1 (um) equipamento laboratorial - processador de Western blot multiparamétrico automatizado, para cada laboratório.

#### **CARACTERÍSTICAS DO PROCESSADOR**

- Permitir o processamento automático;



- Possuir mecanismo de distribuição de reagentes com mínimo de 5 canais e bomba para aspiração de líquido residual;
- Possibilidade de processamento overnight;
- Aspiração automática dos resíduos líquidos para frasco de descarte;
- Software on board para fácil programação de testes de Western blot;
- Auto-calibração de volumes de dispensação dos reagentes;
- Software para análise e interpretação das tiras de Western blot;
- Deve realizar a leitura das bandas nas tiras de Western blot a partir de uma imagem digital;
- Deve ser fornecido cartão de calibração de intensidade para validação de leitura, se necessário.

### **CARACTERÍSTICAS DOS REAGENTES E INSUMOS PARA O PROCESSADOR**

- Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente comunicada à Divisão Técnica de Suprimentos e avaliada pela Área Técnica de Assistência Laboratorial, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder imediata substituição à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.
- Além dos reagentes e equipamentos, a empresa deverá fornecer em quantidades suficientes para os testes previstos, todos os insumos e acessórios necessários para a realização completa dos exames (como solução para manutenção e limpeza do equipamento, tampão, diluentes, controles, calibradores, substratos, conjugados, cubetas, bandeja de incubação e demais acessórios).
- Os insumos e os reagentes devem ser de mesmo fabricante.
- Fornecer bula, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa
- Todos os reagentes devem ser fornecidos em quantitativo que permita a realização do número de testes previstos no presente TR.
- Todos os reagentes que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante deverão ser trocados.
- Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo, devendo os dados de número de lote e data de validade constar obrigatoriamente na nota fiscal. Texto e demais exigências legais previstas para o kit, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
- Reagentes e Insumos com alteração/adulteração e que forem entregues sem os devidos cuidados de conservação, particularmente no que tange a manutenção da temperatura adequada durante o transporte, e aqueles danificados durante o transporte, serão recusados e automaticamente devolvidos, sendo que a empresa



deverá repor imediatamente todo o material considerado não conforme pela equipe laboratorial;

- Os reagentes devem ser embalados conforme a praxe do fabricante, de tal forma que garanta a integridade do produto, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade, instruções de uso, condições de armazenamento e Registro no Ministério da Saúde. Rotulado de acordo com a legislação em vigor.
- Os produtos devem apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante depois de abertas as embalagens, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento. Cada kit deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores estabelecidos pelo fabricante até o prazo de validade.

### **3. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE:**

- Computador e seus periféricos (incluindo impressoras e leitores de código de barras) conforme a necessidade do Sistema de Liberação de Relatório de Resultado proposto pela empresa contratada;
- Manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Os equipamentos a serem instalados deverão vir acompanhados de “Nobreak” para estabilização e fornecimento de energia com autonomia de no mínimo 30 minutos, que deverão permanecer nos Laboratórios até o término dos reagentes.
- Caso o equipamento necessite de sistema de tratamento de água, este, deverá ser fornecido, instalado e mantido pela empresa vencedora da licitação, inclusive no que tange a troca de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, entre outros, bem como a manutenção corretiva e preventiva e com o devido monitoramento da sua qualidade. A adequação da instalação será de responsabilidade da empresa, assim como manutenções preventiva e corretiva e monitoramento da qualidade.

### **REQUISITOS GERAIS:**

- Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
- A Detentora deverá arcar com os custos da análise laboratorial, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será notificado à Vigilância Sanitária.
- A Detentora deverá disponibilizar canal para intermediação de questões e dúvidas de ordem técnica, bem como arcar com os custos de logística reversa em caso de necessidade de recolhimento de produtos.

### **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



- A Unidade Requisitante irá acionar a ATA de Registro de Preço através dos processos de acionamento no SEI, para adquirir e empenhar o quantitativo necessário a um determinado período caracterizado nas Requisições iniciais dos mesmos.
- O início do fornecimento apenas estará caracterizado após a emissão da competente nota de empenho nos processos de acionamento da ATA de Registro de preço; para retirada do empenho a Detentora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação efetuada pela SMS, através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou qualquer outro meio;
- A Detentora estará obrigada a atender a todas as Requisições com a devida Nota de empenho expedida durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
- Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não contrariar e dentro dos prazos estabelecidos;
- Qualquer intercorrência que resulte na absoluta impossibilidade de fornecimento dos produtos na marca, fabricante, embalagem e apresentação contratadas, deverá ser comunicada à Secretaria da Saúde Municipal de SP e ser apresentada posição quanto à iminente regularização ou, a depender da urgência, apresentar proposta para resolução pontual para análise prévia SMS sem prejuízos ao cumprimento das demais obrigações da Detentora;
- O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- A Detentora deverá substituir o produto caso o mesmo apresente, no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente.

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- O recebimento do material será feito por servidor designado pela contratante, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com o edital;
- Os materiais deverão ser entregues nas unidades, acompanhados da Nota de Simples Remessa ou Boleto de Entrega, cujo recebimento processar-se-á nos termos do artigo 140, da Lei nº 14.133/22, nos seguintes endereços:

### **DO PAGAMENTO**

- O valor de cada pagamento será apurado com aplicação dos preços contratuais unitários com base nos materiais e quantidades utilizadas durante procedimento cirúrgico, e devidamente registradas pelo cirurgião logo após o término do procedimento realizado na unidade hospitalar, em impresso padrão: o Termo de Utilização;



- O Termo de Utilização é individual para cada paciente e deve ser devidamente preenchido com os dados pessoais do paciente: nome completo, registro hospitalar, data da cirurgia, diagnóstico e justificativa de utilização. Relacionar o material utilizado usando nomenclatura de acordo com os itens dos contratos a que se referem, com letra legível, e obrigatoriamente validada com a aposição das assinaturas e respectivos carimbos: do cirurgião e de um integrante da equipe de enfermagem do Centro Cirúrgico ou CME, devendo permanecer uma cópia no prontuário do paciente;
- Nas notas fiscais deverão constar o nome e registro hospitalar do paciente, data da cirurgia, número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e número da nota de empenho, especificando o(s) item(s) utilizado(s) e quantidade (s) de cada um, dados que serão fornecidos à Contratada pela unidade hospitalar através do Termo de Utilização até o 2º dia útil após o procedimento;
- A nota fiscal para pagamento deverá ser apresentada pela empresa contratada na unidade hospitalar, quando resolvidas todas as divergências com o Termo de Utilização, no máximo até o 10º dia útil após o recebimento do mesmo;
- Em atendimento ao Decreto 58743/2014 e Portaria 92/2014 a aferição das notas fiscais decorrentes dos Termos de Utilização serão atestadas considerando a data de cirurgia, tendo em vista a conclusão da assistência decorrente das entregas efetuadas anteriormente;
- A aferição das condições de fornecimento dos materiais constantes nos Termos de Utilização – entrega efetiva em tempo de realização da cirurgia, entrega da nota fiscal dentro do prazo estabelecido, manutenção dos equipamentos em comodato, suporte técnico aos profissionais cirurgiões – deverá ser feita através da emissão de Atestado de Prestação de Serviço pelo departamento designado pela Diretoria Administrativa da respectiva unidade hospitalar que acompanhará as notas fiscais.

### **CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA**

#### **• QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS**

##### **1. Equipamento:**

A empresa vencedora fornecerá 1 (um) equipamento laboratorial - processador de Western blot multiparamétrico automatizado, para cada laboratório.

##### **2. CARACTERÍSTICAS DO PROCESSADOR**

- Permitir o processamento automático;
- Possuir mecanismo de distribuição de reagentes com mínimo de 5 canais e bomba para aspiração de líquido residual;
- Possibilidade de processamento overnight;
- Aspiração automática dos resíduos líquidos para frasco de descarte;
- Software on board para fácil programação de testes de Western blot;
- Auto-calibração de volumes de dispensação dos reagentes;
- Software para análise e interpretação das tiras de Western blot:



- Deve realizar a leitura das bandas nas tiras de Western blot a partir de uma imagem digital;
- Deve ser fornecido cartão de calibração de intensidade para validação de leitura, se necessário.

### **3. CARACTERÍSTICAS DOS REAGENTES E INSUMOS PARA O PROCESSADOR**

I. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente comunicada à Divisão Técnica de Suprimentos e avaliada pela Área Técnica de Assistência Laboratorial, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder imediata substituição à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

II. Além dos reagentes e equipamentos, a empresa deverá fornecer em quantidades suficientes para os testes previstos, todos os insumos e acessórios necessários para a realização completa dos exames (como solução para manutenção e limpeza do equipamento, tampão, diluentes, controles, calibradores, substratos, conjugados, cubetas, bandeja de incubação e demais acessórios).

III. Os insumos e os reagentes devem ser de mesmo fabricante.

IV. Fornecer bula, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa

V. Todos os reagentes devem ser fornecidos em quantitativo que permita a realização do número de testes previstos no presente TR.

VI. Todos os reagentes que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante deverão ser trocados.

VII. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo, devendo os dados de número de lote e data de validade constar obrigatoriamente na nota fiscal. Texto e demais exigências legais previstas para o kit, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

VIII. Reagentes e Insumos com alteração/adulteração e que forem entregues sem os devidos cuidados de conservação, particularmente no que tange a manutenção da temperatura adequada durante o transporte, e aqueles danificados durante o transporte, serão recusados e automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente todo o material considerado não conforme pela equipe laboratorial;

IX. Os reagentes devem ser embalados conforme a praxe do fabricante, de tal forma que garanta a integridade do produto, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade, instruções de uso,



condições de armazenamento e Registro no Ministério da Saúde. Rotulado de acordo com a legislação em vigor.

X. Os produtos devem apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante depois de abertas as embalagens, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento. Cada kit deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores estabelecidos pelo fabricante até o prazo de validade.

#### **4. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE:**

XI. Computador e seus periféricos (incluindo impressoras e leitores de código de barras) conforme a necessidade do Sistema de Liberação de Relatório de Resultado proposto pela empresa contratada;

XII. Manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;

XIII. Os equipamentos a serem instalados deverão vir acompanhados de “Nobreak” para estabilização e fornecimento de energia com autonomia de no mínimo 30 minutos, que deverão permanecer nos Laboratórios até o término dos reagentes.

XIV. Caso o equipamento necessite de sistema de tratamento de água, este, deverá ser fornecido, instalado e mantido pela empresa vencedora da licitação, inclusive no que tange a troca de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, entre outros, bem como a manutenção corretiva e preventiva e com o devido monitoramento da sua qualidade. A adequação da instalação será de responsabilidade da empresa, assim como manutenções preventiva e corretiva e monitoramento da qualidade.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

I. Os reagentes e equipamentos deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA e deverão atender à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

II. Todos os equipamentos e acessórios deverão estar em boas condições de uso e estar em linha de produção.

III. Empresa vencedora deverá disponibilizar assessores científicos para realizar cursos de treinamento operacional inicial, presencial, dos equipamentos para todos usuários e operadores em seus respectivos horários de trabalho, sem ônus para o contratante, até a adaptação da rotina aos equipamentos adquiridos, além de acompanhar a rotina por no mínimo 10 (dez) dias. Deverá incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega e emitir certificados de treinamento.

IV. Será de responsabilidade da Contratada fornecer regularmente Assistência Técnica Científica para sanar dúvidas, Assistência Técnica Preventiva e Corretiva e Suporte Remoto, até a utilização total dos reagentes, mesmo após o término da ata.

V. Todos os custos com locomoção de assessores, transporte e troca de peças e mão-de-obra serão sem ônus para a SMS PMSP.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**

SAÚDE

VI. A manutenção Corretiva será solicitada via e-mail ou telefone com a notificação do problema ocorrido, quebra ou mau funcionamento de quaisquer equipamentos e acessórios (abertura do chamado) e terá um prazo máximo de 1 (uma) hora para resposta à notificação, com o tempo previsto para atendimento (chegada até o laboratório), fornecendo número de protocolo de atendimento, nome do atendente, data e horário do chamado, garantindo a

rastreabilidade do processo. A Contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para correção total do problema nos equipamentos e acessórios fornecidos inclusive com trocas de peças se necessário.

VII. A Contratada deverá providenciar, prontamente, a retirada e o correto descarte de peças, componentes e acessórios que foram substituídos nas manutenções no prazo máximo de 48 horas.

VIII. Serão de total responsabilidade da empresa Contratada, quaisquer danos nos equipamentos, por ela instalados, que porventura ocorrerem por sinistros de qualquer natureza.

IX. A empresa deverá realizar, se necessário, Manutenção Preventiva Periódica, de acordo com cronograma determinado previamente e preconizado pelo manual do fabricante dos aparelhos, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto a limpeza, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituição de peças, independente da solicitação por parte do laboratório, em dia e hora previamente agendada entre as partes, sem qualquer ônus para a PMSP, inclusive aos finais de semana se necessário.

X. A equipe de assistência técnica e científica, após a manutenção realizada (corretiva ou preventiva) deverá acompanhar a rotina de trabalho para certificar se os equipamentos estão em perfeito funcionamento e após a realização de qualquer procedimento de suporte técnico, a contratada deverá emitir ordem de serviço com a descrição do nome completo do operador (ou operadores), assinatura, cargo ou função na empresa, data, hora e descrição detalhada e completa dos procedimentos realizados. Este relatório deverá ter a declaração que os equipamentos se encontram em conformidade com os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento e em plenas condições de uso e será entregue ao Coordenador do Laboratório.

XI. Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento de qualquer um dos equipamentos, inclusive nas falhas dos equipamentos de nobreaks, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, a empresa vencedora da licitação deverá repor, de imediato, todos estes insumos e reagentes consumidos. O cálculo da quantidade de insumos e reagentes despendida será realizado pela equipe técnica do laboratório.

XII. No caso de a empresa vencedora da licitação não dispor em determinado momento, de qualquer reagente ou insumos para realização do teste ou em caso de defeito ou quebra de equipamento e o laboratório não dispor de outro equipamento para a realização do teste, esta deverá encaminhar as amostras



para um laboratório de apoio. Todo custo e mão de obra referente a retirada das amostras biológica nos laboratórios municipais até o ingresso do resultado para liberação no sistema de gerenciamento dos laboratórios serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

XIII. Sempre que houver o lançamento no mercado de equipamentos, periféricos e acessórios de tecnologia mais avançada, estes poderão ser colocados à disposição da SMS/PMSP, para substituição dos equipamentos antigos, tão logo estejam disponíveis no mercado nacional, sem qualquer ônus para a SMS PMSP.

XIV. A empresa deve manter nos laboratórios, durante a vigência da Ata de RP e/ou até o término do estoque de reagentes, todos os equipamentos, acessórios e nobreak em perfeito funcionamento, com as manutenções preventivas e corretivas e atender a solicitação de insumos e acessórios para a realização dos exames.

XV. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde da PMSP, motivo para rescisão da ata decorrente da homologação desta licitação.

XVI. A vistoria técnica prévia (Anexo IX e X) se dará para que os proponentes possam verificar nos laboratórios/locais destinados a instalação dos equipamentos e assim ofertar dentro de seu portfólio o modelo que melhor atenderá a demanda, descritivo solicitado e o espaço destinado. Poderá ser facultativa (Anexo IV), sendo de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde devem ser instalados os equipamentos nos laboratórios.

XVII. Na PROPOSTA, deverá ser informado: o tipo de equipamento que será colocado anexando catálogo dos mesmos e bula das soluções utilizadas em português.

## **6. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E /OU LÍQUIDOS:**

I. A contratada deverá fornecer, no ato da instalação, todas as orientações formais (documentadas) quanto à disposição dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pelos equipamentos.

II. A contratada deverá fornecer, no ato da instalação, todas as FISPQs (Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de todo e qualquer reagente utilizado nos equipamentos, sendo responsável pelo treinamento dos usuários no que se refere ao conteúdo das mesmas durante toda a vigência da ata.

III. Caso o equipamento faça uso de reagentes que necessitem descarte especial (resíduo químico), deverá ser fornecida quantidade suficiente de recipientes de descarte para o resíduo gerado pelo equipamento, sem ônus para a SMS-SP e ainda realizar análise físico-química dos efluentes gerados pelos equipamentos em empresa certificada pelo Inmetro, para verificação do seu descarte, em atendimento ao Decreto Estadual 8468/76 Art. 19ª,



ao menos 1 vez ao ano.

### **LOCAL DE ENTREGA DOS INSUMOS (TESTES) E REAGENTES**

Centro de Distribuição de medicamentos e correlatos (CDMEC)- Centro Logístico Jaguaré. - Avenida Jaguaré nº 818 – Jaguaré Galpão 13- Telefone: 3768-4412 / 4588 / 4797, / 4823 – Ramal: 202

### **LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

Deverão ser instalados com o prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento do empenho:

- LABORATÓRIO SUDESTE Endereço: Rua Padre Marchetti, 557 – Tel. 2061 8379-2068 1230 – CEP: 04266-050.
- LABORATÓRIO LAPA Endereço: Rua Jaraguá, 858 – 3º e 4º andares - CEP: 01129-000 – Tel. 3021. 9677/3021.2171.
- LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO Ó (Freguesia do Ó): Av. Itaberaba, 1377 – Freguesia do Ó- CEP: 02734-000 – Tel. 3975.0698/3978.9505
- LABORATORIO SÃO MIGUEL: Endereço: Rua Maria Santana nº 1069- Vila Jacuí -Tel. 20575708 - CEP: 08050-130.
- LABORATORIO SANTO AMARO. Endereço: Rua Paula cruz nº 69 Jardim Dom Bosco Tel.: 5523-0166 - CEP: 04757-120

### **CONSUMO MÉDIO ESTIMADO**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
<b>SUDESTE</b>	76	912
<b>LAPA</b>	76	912
<b>N.SRA DO Ó</b>	76	912
<b>SÃO MIGUEL</b>	76	912
<b>SANTO AMARO</b>	76	912
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>380 TESTES</b>	<b>4.560 TESTES</b>



**TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 313/2025 - SMS.G**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0108848-4**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº.90186/2025**  
**COMODANTE: DBR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**  
**COMODATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Aos 08 dias do mês de .abril do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 176, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, de um lado, a PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada simplesmente COMODATÁRIA, e, de outro, a empresa **DBR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 08.396.572/0001-43 com sede na Alfeu Tavares, 212, Bairro: Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP- CEP.: 09641-00, telefone (11) 3907-1433, Celular: (11) 99987-1611; e-mail [vendas@dbrbitech.com.br](mailto:vendas@dbrbitech.com.br), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Helder Riato**, RG 7.564.783-7, CPF. 033.539.958-46, Sócio Diretor, brasileiro, doravante denominada simplesmente COMODANTE, face homologação do PE 90186/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 14/03/2025, resolvem firmar o presente contrato, objetivando o objetivando a cessão de uso em Comodato de equipamentos discriminados na cláusula primeira deste instrumento, mediante as seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1 A COMODANTE cede ao COMODATÁRIO o uso, em comodato, todo instrumental, e equipamentos necessários para implantação dos materiais adquiridos em quantidade suficiente para as unidades solicitantes, conforme especificado no item REQUISITOS ESPECÍFICOS do Anexo I, que é parte integrante do presente instrumento.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1.** Os instrumentais e equipamentos deverão ser disponibilizados sem ônus para a utilização durante os procedimentos, durante a vigência do contrato.
- 2.2.** Para atendimento de cirurgias de emergências devem ser fornecidos pelo sistema de consignação permanente, ou seja, deve permanecer na unidade hospitalar o conjunto completo (implantes, equipamentos e instrumentais), de acordo com o quantitativo solicitado. A reposição pós cirúrgica deve ser feita conforme o consumo após a solicitação da unidade.
- 2.3.** Para atendimento de cirurgias de urgência e eletivas (agendadas previamente) para cada pedido os instrumentais e equipamentos devem ser fornecidos pelo sistema de consignação provisória, ou seja, para atender uma demanda específica e após uso retornar a detentora da ARP.
- 2.4.** Prazo de entrega conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº **313/2025 - SMS.G.**
- 2.5.** Os equipamentos deverão ser instalados com o prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento do empenho ser entregues nos seguintes locais:

### **LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

- LABORATÓRIO SUDESTE Endereço: Rua Padre Marchetti, 557 – Tel. 2061 8379-2068 1230 – CEP: 04266-050.
- LABORATÓRIO LAPA Endereço: Rua Jaraguá, 858 – 3º e 4º andares - CEP: 01129-000 – Tel. 3021. 9677/3021.2171.
- LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO Ó (Freguesia do Ó): Av. Itaberaba, 1377 – Freguesia do Ó- CEP: 02734-000 – Tel. 3975.0698/3978.9505
- LABORATORIO SÃO MIGUEL: Endereço: Rua Maria Santana nº 1069- Vila Jacuí -Tel. 20575708 - CEP: 08050-130.
- LABORATORIO SANTO AMARO. Endereço: Rua Paula cruz nº 69 Jardim Dom Bosco Tel.: 5523-0166 - CEP: 04757-120

**Ou em outra unidade hospitalar pertencente a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inicialmente não citada devido a reestruturação da assistência com**



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

**autorização da Coordenadoria de Assistência Hospitalar.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 3.1** O presente contrato terá a mesma duração da Ata de Registro de Preços nº 313/2025 - SMS.G, Processo Administrativo nº **6018.2024/0108848-4**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

- 4.1.** A COMODANTE obriga-se a concessão de uso gratuito de todos instrumentais e equipamentos, compatíveis com o especificado no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.
- 4.2.** Todos os instrumentais e equipamentos cedidos para a colocação de implantes devem atender à legislação vigente, com a devida comprovação da regularidade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento. Havendo dúvida quanto à necessidade de registro junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que os instrumentais e equipamentos não estão sob controle sanitário;
- 4.3.** Na ocorrência de algum defeito dos itens em comodato, a COMODANTE será notificada pela unidade hospitalar e no prazo de 24 horas, deverá fazer a substituição;
- 4.4.** Todos os custos em transporte, remoção, calibragem e eventuais consertos, serão de competência do fornecedor;
- 4.5.** A COMODANTE deverá manter um profissional especializado durante montagem dos equipamentos, promover suporte técnico e manutenção preventiva durante todo o período de execução do contrato.
- 4.6.** A COMODANTE deverá realizar a apresentação do produto às equipes médicas das unidades, visando às utilizações corretas dos implantes, instrumentais e equipamentos, inclusive com acompanhamento durante o ato cirúrgico; fornecendo suporte técnico aos usuários.
- 4.7.** A COMODANTE deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

**5.1.** O COMODATÁRIO obriga-se a:

- 5.1.1** Utilizar os instrumentais e equipamentos cedidos em comodato única e exclusivamente com os produtos fornecidos pela COMODANTE, por força do Pregão nº **90186/2025**.
- 5.1.2** Zelar pelo bom uso dos instrumentais e equipamentos, bem como a guarda dos mesmos.
- 5.1.3** Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma os equipamentos recebidos em COMODATO.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

**6.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- 6.1.1.1** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- 6.1.1.2** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**6.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- 6.2.1** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 6.2.2** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;



- 6.2.3** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 6.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 6.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 6.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 6.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 6.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 6.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 6.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 6.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**CIDADE DE  
SÃO PAULO**

SAÚDE

- 6.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 176, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 6.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 6.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 6.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 6.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

- 7.1.** As partes elegem foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajuste renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E por estarem as partes acordadas, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, segue assinado em três vias de igual teor e forma.

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA:26385015300 Assinado de forma digital por APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA:26385015300

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**DETENTORA:**

**HELDER  
RIATO:03353  
995846** Digitally signed by  
HELDER  
RIATO:03353995846  
Date: 2025.04.07  
16:01:13 -03'00'

**DBR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

**Nome: Helder Riato  
RG: 7.564.783-7  
CPF: 033.539.958-46**

**Testemunhas:**

**MARILIA  
FERNANDA COSTA** Assinado de forma digital por  
MARILIA FERNANDA COSTA  
Dados: 2025.04.07 16:33:41  
-03'00'

**1) Nome: Marilia Fernanda Costa  
R.G: 26.398.100**

**ANA LÚCIA  
FERNANDES DA  
SILVA** Assinado de forma digital por  
ANA LÚCIA FERNANDES DA SILVA  
Dados: 2025.04.07 16:33:56  
-03'00'

**2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva  
R.G: 19.221.161-4**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DBR COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ: 08.396.572/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:39:00 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2025.

Código de controle da certidão: **728A.BCE8.57CE.E3D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.396.572/0001-43  
**Razão Social:** DBR COM E IMP DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
**Endereço:** R ALFEU TAVARES 363 / VILA AMERICA / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09641-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/03/2025 a 25/04/2025

**Certificação Número:** 2025032702471459554468

Informação obtida em 07/04/2025 08:42:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

---

**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN**

---

**Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **08.396.572/0000-00**

Data: **07/04/2025**

Razão Social: **DBR COMERCIO E IMPORTACAO DE  
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Hora: **16:05:18**

Número de Controle: **2025-0407-0241-3233**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2025-0407-0241-3233.